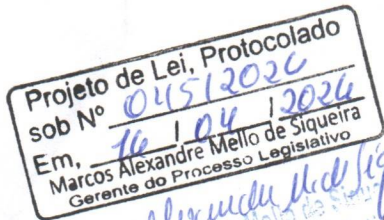




Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete do Vereador Thiago Paes

PROJETO DE LEI N.º 045 / 2026.



Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo



EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de investimento mínimo em artistas locais na contratação de eventos realizados ou apoiados pelo município, e dá outras providências.

Autor: Vereador Thiago Paes Espíndola.

Art. 1º, Fica estabelecido que, em todos os eventos culturais, artísticos, festivos ou similares realizados, promovidos ou apoiados com recursos públicos pelo Município, deverá ser destinado o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total das contratações artísticas para artistas locais.

Art. 2º, Para os fins desta Lei, consideram-se artistas locais aqueles que:

- I – residam no município há pelo menos 1 (um) ano; ou
- II – sejam naturais do município; ou
- III – comprovem atuação cultural reconhecida na cidade.

Art. 3º, O percentual mínimo estabelecido nesta Lei deverá ser respeitado em:

- I – contratações diretas;
- II – editais públicos;
- III – parcerias com empresas privadas que recebam apoio, incentivo fiscal ou recursos do município.

Art. 4º, Os contratos, editais e instrumentos firmados pelo poder público deverão conter cláusula específica assegurando o cumprimento do percentual previsto nesta Lei.



Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete do Vereador Thiago Paes

Art. 5º, O descumprimento desta Lei implicará:

I – nulidade do ato administrativo, quando comprovada a irregularidade;

II – responsabilização dos gestores públicos envolvidos;

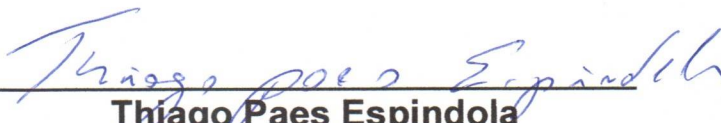
III – aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º, O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º, Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE ABRIL DE 2026.


Thiago Paes Espindola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete do Vereador Thiago Paes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar e fortalecer os artistas locais, garantindo espaço e oportunidade para aqueles que representam a cultura do município.

Além de fomentar a economia criativa local, a proposta contribui para:

- geração de emprego e renda;
- incentivo à cultura regional;
- valorização da identidade cultural;
- democratização do acesso aos recursos públicos.

É comum que eventos municipais concentrem grande parte dos investimentos em artistas de fora, deixando talentos locais à margem. Este projeto busca corrigir essa distorção, garantindo que pelo menos 30% dos recursos sejam destinados àqueles que vivem e produzem cultura na cidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa.

Thiago Paes Espindola
Vereador